



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/6

NORMA INTERNA Nº: 37/2010

DATA DA VIGÊNCIA: 05/11/2010

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - LIXO HOSPITALAR

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Saúde - Unidades de Saúde , Hospital São Lucas, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Normatizar a classificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento interno, transporte interno, armazenamento externo e disposição final dos resíduos;
- 1.2) Elevar a qualidade da atenção dispensada ao assunto "resíduos sólidos dos serviços de saúde";
- 1.3) Permitir o conhecimento das fontes geradoras dos resíduos.
- 1.4) Estimular a decisão por métodos de coleta, embalagem, transporte e destino adequados;
- 1.5) Reduzir ou se possível eliminar os riscos a saúde dos funcionários, clientes e comunidade;
- 1.6) Colaborar para reduzir a poluição ambiental, gerando , incinerando e encaminhando aos órgãos públicos a menor quantidade possível de resíduos.

ANVISA estabelece regras para descarte de lixo hospitalar

De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:

- Grupo A (potencialmente infectantes) - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado;
- Grupo B (químicos) - que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X;
- Grupo C (rejeitos radioativos) - materiais que contenham radioatividade em carga acima do padrão e que não possam ser reutilizados, como exames de medicina nuclear;
- Grupo D (resíduos comuns) - qualquer lixo que não tenha sido contaminado ou possa provocar acidentes, como gesso, luvas, gazes, materiais passíveis de reciclagem e papéis;
- Grupo E (perfurocortantes) - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

Obs.: O Manual Técnico Administrativo - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) – Segregação e Acondicionamento, visa colocar de maneira clara e acessível às normas para segregação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento intermediário, transporte interno

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/6

NORMA INTERNA Nº: 37/2010

DATA DA VIGÊNCIA:05/11/2010

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -LIXO HOSPITALAR

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Saúde - Unidades de Saúde , Hospital São Lucas, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

e destinação final dos resíduos hospitalares, e baseia-se nas: NBR12808, NBR 12809, NBR 12810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Procedimento de triagem e acondicionamento do lixo hospitalar a espera do transporte:

2.1.1) A separação dos resíduos deve ser realizada no local onde o mesmo foi produzido, sob a responsabilidade de um técnico do setor, observando-se para isto a identificação deste resíduo quanto à natureza e a unidade de origem, como também o tratamento prévio, quando necessário;

2.1.2) O acondicionamento deve adequar-se aos diferentes tipos de resíduos e recomenda-se a utilização de embalagens plásticas especificadas pela Norma Básica Regulamentadora (NBR) 9190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que são da cor branca leitosa (tipo II), quanto aos resíduos considerados comuns, deve-se usar os sacos plásticos para uso em lixo domiciliar (tipo I);

2.2) procedimentos para Áreas Internas das Unidades de Saúde

2.2.1- os procedimentos para as Áreas Internas das Unidades são todos aqueles relativos ao manuseio, segregação, acondicionamento, estocagem e transporte dos resíduos sólidos desde o local de geração até seu armazenamento dentro do Abrigo Externo;

2.2.2- As Unidades, qualquer que seja seu porte, deverão proceder, no próprio local de geração, à completa separação de todos os tipos de resíduos . Para tanto deverá haver recipientes distintos em cada uma das salas onde se faça assistência à saúde, para receber separadamente cada tipo de resíduo gerado;

2.2.3- os recipientes localizados nas salas onde são gerados os resíduos deverão ter capacidade volumétrica mínima para acumular o lixo gerado em um período de pelo menos quatro horas, devendo ser fabricados em material rígido. Estes recipientes deverão ser guardados internamente por sacos plásticos que atendam às normas NBR-9.190, NBR-9.191 da ABNT e Resolução 275/01 do CONAMA, na cor branca leitosa para os resíduos infectantes (**TABELA I e II**) e de qualquer outra cor com transparência para o lixo comum, exceto as cores preta , vermelha e branca.

2.2.4- Os recipientes localizados próximo aos pacientes, são de uso exclusivo dos mesmos, sendo obrigatório a colocação de recipientes vedados para os demais resíduos gerados;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/6

NORMA INTERNA Nº: 37/2010

DATA DA VIGÊNCIA: 05/11/2010

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - LIXO HOSPITALAR

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Saúde - Unidades de Saúde , Hospital São Lucas, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.2.5- os resíduos perfurantes ou cortantes (**TABELA I**) deverão ser colocados em embalagens rígidas que atendam à norma técnica NBR-12.809 da ABNT. As embalagens rígidas devem ser colocadas em sacos plásticos de cor branca leitosa que atendam a norma;

2.2.6- Os sacos deverão ser utilizadas em até 2/3 (dois terços) de sua capacidade máxima de forma a permitir o seu correto fechamento no próprio local onde foi gerado;

2.2.7- A remoção dos sacos plásticos contendo os diferentes tipos de resíduos deve ser feita para o Abrigo Externo, diariamente ou ao fim de cada jornada de trabalho, no mínimo, devendo permanecer armazenados nos contêineres, separadamente dos demais resíduos;

2.2.8- O transporte interno de resíduos deve ser feito separadamente em recipientes específicos para cada tipo de resíduo;

2.2.9- É expressamente proibido o reaproveitamento ou a comercialização de qualquer tipo de resíduo que não se enquadre na categoria de lixo comum.

2.3) Procedimentos para as Áreas Externas das Unidades de Saúde

2.3.1- Os procedimentos para as Áreas Externas das Unidades de Saúde são todos aqueles relativos ao manuseio, movimentação, coleta, remoção, transporte e tratamento dos resíduos sólidos desde o Abrigo Externo até sua destinação final.

2.3.2- para execução dos serviços de coleta e transporte do lixo infectante deverão ser utilizados veículos coletores específicos para esse fim, dotados com os seguintes requisitos mínimos:

- ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados;
- ser estanque para impedir vazamento de líquidos, devendo ter, como segurança adicional, caixa coletora impermeabilizada de líquido percolado com volume adequado para a coleta do lixo infectante;
- Operar de forma a não permitir o rompimento dos sacos plásticos , evitando, assim, a exposição dos resíduos e o vazamento do chorume;

2.3.3) O acondicionamento por contêiner deve atender ao seguinte:

- a) ser constituído de material rígido, lavável, de forma a não permitir vazamento de líquido;
- b) possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
- c) ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
- d) ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/6

NORMA INTERNA Nº: 37/2010

DATA DA VIGÊNCIA:05/11/2010

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -LIXO HOSPITALAR

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Saúde - Unidades de Saúde , Hospital São Lucas, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

e) ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500- **Normas da ABNT**
NBR 7500 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais:
Publicada em março de 2000

2.3.4) A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipiente sobre esta;

2.3.5) Imediatamente após o esvaziar o contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea;

2.3.6-O efluente de lavagem do contêiner deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

2.3.7- O abrigo externo é o ambiente exclusivo destinado à guarda externa de recipientes contendo resíduos de serviços de saúde (RSS) e higienização dos mesmos, com acesso facilitado para os veículos coletores. Deverá seguir a norma NBR 12809 da ABNT;

2.3.8- A administração das unidades de saúde, deverá realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo químico de acordo com as resoluções, normas e especificações da ANVISA, FEEMA e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde.

2.4) Limpeza e Desinfecção

2.4.1- Os recipientes, os contêineres e os abrigos, interno e externos, terão que ser submetidos a processo de limpeza e desinfecção simultâneas, obrigatória e imediatamente após a coleta dos resíduos;

2.4.2- Os veículos coletores transportadores terão que ser submetidos à lavagem e desinfecção simultâneas, obrigatoriamente após o término da jornada de trabalho;

2.4.3- A desinfecção deverá ser feita com solução de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento) e a lavagem com água corrente em abundância e sabão ou detergente.

2.4.4- os efluentes provenientes da lavagem e desinfecção devem ser encaminhados para sistema de tratamento que atenda aos padrões estabelecidos pela FEEMA.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
5/6

NORMA INTERNA Nº: 37/2010

DATA DA VIGÊNCIA:05/11/2010

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -LIXO HOSPITALAR

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Saúde - Unidades de Saúde , Hospital São Lucas, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3-CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Classificação dos resíduos infectantes classe A

TABELA I

CATEGORIA	RESÍDUOS	MATERIAL
INFECTANTES A	Biológicos	<ul style="list-style-type: none">• Culturas bacteriológicas;• Filtros de gas aspirados de áreas contabilidade;• Frascos de plasticos para exames após a coleta• Inóculos bacteriológicos;• Placas de Petri; Tubos de ensaio; Vacinas vencidas.• Restos de material de análise laboratorial;• Swab bacteriológicos
	Sangue e Hemoderivados	<ul style="list-style-type: none">• Bolsa de sangue e derivados, após transfusão vencidas ou sorologia positiva;• Material de coleta de sangue;• Restos de sangue e derivados;• Equipo de sangue e hemoderivados.
	Cirúrgicos; Anatomo-Patológico; Exudato	<ul style="list-style-type: none">• Dentes e unhas; feto; Membros amputados; Órgãos;• Ossos; Peças anatômicas; Restos de cirurgias;• Restos de necropsia;• Restos de tecidos de biopsia ou debridamento;• Sangue e outros líquidos resultantes de cirurgias;• Resíduos contaminados por sangue;
	Perfuro-Cortantes	<ul style="list-style-type: none">• Agulhas;ampolas; Escalpes; Pipetas; lancetas;• Aparelhos de barbear descartável;• Cateter intravenoso curto ou longo;• Fio cirúrgico com agulha;• Lâmina (bisturi; barbear; laboratório);• Seringas descartáveis;• Vidros e vidros quebrados
	Assistência ao Paciente	<ul style="list-style-type: none">• Absorventes; algodão; chumaços;cotonetes; gaze; sabonete• Algodão ortopédico com presença de matéria organica;• Atadura crepe com presença de materia organica;• Bolsa plástica coletora:urina, fezes de dialise(PVC);• Cabelos e pelos; restos de alimentos provenientes de pacientes• Catéter -condon-coletor urinário externo; catéter de diálise(PVC);• Conexões de sondas e drenos;tubos de dialise ; Isugador descartáveis; sondas;• Compressas de gaze; mamadeiras; micropore; papel higienico; papel toalha;• Copos de plastico; pratos descartáveis; talheres descartáveis; tubos de plastico;• Eletrodos descartáveis; equipos; filtros de diálise; fios de sutura;• Esparadrapos; Espátula de madeira; fita adesiva; fraldas descartáveis;• secreções e excreções• Qualquer material descartável contaminado com matéria orgânica

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
6/6

NORMA INTERNA Nº: 37/2010

DATA DA VIGÊNCIA:05/11/2010

ASSUNTO: RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -LIXO HOSPITALAR

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Saúde - Unidades de Saúde , Hospital São Lucas, Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.2) Classificação dos resíduos infectantes classe B

TABELA II

CATEGORIA	RESÍDUOS	MATERIAL
INFECTANTES B	Farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none">• Ampolas vazias; Pomadas;• Frascos de contraste radiológico;• Medicamentos vencidos;• Medicamentos contaminados;• Medicamentos não utilizados.• Medicamentos interditados.
	Químicos Perigosos	<ul style="list-style-type: none">• Ácidos; álcalis;amalgama;pilhas; mercúrio; sais;• Resíduo explosivo; resíduo inflamável :tintas; resíduo reativo,; solventes organicos.

3.3) Atentar para o atendimento pleno das disposições contidas nesta Norma Interna;

3.4) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno e a Secretaria de saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO